

RESOLUÇÃO N.º 116

Aprova a previsão orçamentária e a distribuição de fundos para o exercício de 1953.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 7 de novembro de 1952,

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 13, letras **b** e **c**, do regulamento aprovado pela Portaria n.º 113, de 20 de julho de 1946, do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e tendo em vista o parecer n.º 35, da Comissão de Contas.

RESOLVE:

Art. 1.º — Aprovar a proposta orçamentária apresentada pelo Departamento Nacional;

Art. 2.º — A receita do SESI, para o exercício de 1953, fica aprovada na seguinte previsão: —

400.00.00 — RENDA DE CONTRIBUIÇÕES

01 Acre Território	9.600,00	
02 Alagoas	1.488.000,00	
03 Amazonas	976.000,00	
04 Bahia	7.376.000,00	
05 Ceará	2.192.000,00	
06 Distrito Federal	78.896.000,00	
07 Espírito Santo	1.456.000,00	
08 Goiás	544.000,00	
09 Maranhão	992.000,00	
10 Mato Grosso	1.312.000,00	
11 Minas Gerais	25.232.000,00	
12 Pará	2.064.000,00	
13 Paraíba	2.704.000,00	
14 Paraná	11.136.000,00	
15 Pernambuco	12.144.000,00	
16 Piauí	432.000,00	
17 Rio de Janeiro	20.288.000,00	
18 Rio Grande do Norte	1.840.000,00	
19 Rio Grande do Sul	30.480.000,00	
20 Santa Catarina	9.312.000,00	
21 São Paulo	181.440.000,00	
22 Sergipe	1.648.000,00	393.961.600,00

400.00.01 — RENDA DE INFRAÇÕES

01 Juros de Móra		3.000.000,00
------------------------	--	--------------

400.01.00 — RENDA PATRIMONIAL

00 Juros de Depósitos		800.000,00
-----------------------------	--	------------

400.02.00 — RENDAS DIVERSAS

10 Eventuais		1.200.000,00
--------------------	--	--------------

Cr\$ 398.961.600,00

DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS

Art. 3.º — A distribuição de fundos à administração nacional e às regiões, no mesmo exercício, com base na mesma receita, dentro da percentagem legal, será feita do seguinte modo:

QUOTA DOS ÓRGÃOS REGIONAIS	DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS		
	Renda Global	75 %	Duodécimo
400.00 — RENDA DE CONTRIBUIÇÕES			
01 Acre Território	9.600,00	7.200,00	600,00
02 Alagoas	1.488.000,00	1.116.000,00	93.000,00
03 Amazonas	976.000,00	732.000,00	61.000,00
04 Bahia	7.376.000,00	5.532.000,00	461.000,00
05 Ceará	2.192.000,00	1.644.000,00	137.000,00
06 Distrito Federal	78.896.000,00	59.172.000,00	4.931.000,00
07 Espírito Santo	1.456.000,00	1.092.000,00	91.000,00
08 Goiás	544.000,00	408.000,00	34.000,00
09 Maranhão	992.000,00	744.000,00	62.000,00
10 Mato Grosso	1.312.000,00	984.000,00	82.000,00
11 Minas Gerais	25.232.000,00	18.924.000,00	1.577.000,00
12 Pará	2.064.000,00	1.548.000,00	129.000,00
13 Paraíba	2.704.000,00	2.028.000,00	169.000,00
14 Paraná	11.136.000,00	8.352.000,00	696.000,00
15 Pernambuco	12.144.000,00	9.108.000,00	759.000,00
16 Piauí	432.000,00	324.000,00	27.000,00
17 Rio de Janeiro	20.288.000,00	15.216.000,00	1.268.000,00
18 Rio Grande do Norte ..	1.840.000,00	1.380.000,00	115.000,00
19 Rio Grande do Sul	30.480.000,00	22.860.000,00	1.905.000,00
20 Santa Catarina	9.312.000,00	6.984.000,00	582.000,00
21 São Paulo	181.440.000,00	136.080.000,00	11.340.000,00
22 Sergipe	1.648.000,00	1.236.000,00	103.000,00
	393.961.600,00	295.471.200,00	24.622.600,00
00 Departamento Nacional 25 %		98.490.400,00	
	393.961.600,00	393.961.600,00	24.622.600,00

ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL

Art. 4.º — O orçamento do Departamento Nacional, inclusive a quota do Conselho Nacional, para o exercício de 1953, fica aprovado nas seguintes rubricas:

RECEITA

400.00.00 — Renda de Contribuições		98.490.400,00
400.00.01 — Renda de Infrações	3.000.000,00	
400.01.00 — Renda Patrimonial	800.000,00	
400.02.00 — Rendas Diversas	1.200.000,00	5.000.000,00
		<hr/>
		103.490.400,00

DESPESA

ADMINISTRAÇÃO

200.00.00 — Pessoal	4.700.000,00	
200.00.01 — Material	500.000,00	
200.00.02 — Despesas Diversas	8.610.000,00	
200.00.05 — Defesa Social:		
Divulgação e participação nas obras e campanhas de interesse da ordem social: livros, publicações de educação social, Revista Sesinho, etc.	12.000.000,00	
200.00.06 — Difusão Educativa: Rádio, cinema, filmagem, teatro educativo, etc.	9.600.000,00	
200.00.07 — Subvenções: Organizações congêneres de fins supletivos, inclusive Campanha Nacional da Criança	2.500.000,00	
200.00.08 — Auxílios Diversos: Natal dos pobres, recâmbio de deslocados, etc.	3.600.000,00	
200.00.09 — Assistência Técnica, Econômica e Jurídica	5.400.000,00	
200.00.10 — Divulgação e Publicidade: Publicidade jornalística na difusão, orientação e doutrina dos princípios fundamentais do SESI pela paz social do Brasil	8.400.000,00	
200.00.11 — Despesas de Arrecadação e Fiscalização	4.000.000,00	
200.00.99 — Serviços Sociais	10.000.000,00	69.310.000,00
		<hr/>
a transportar		69.310.000,00

Continuação da RESOLUÇÃO N.º 116 - fl. 4

Transporte	69.310.000,00		
DIVISÃO DE DELEGACIAS REGIONAIS			
200.01.00 — Pessoal	900.000,00		
200.01.01 — Material	20.000,00		
200.01.02 — Despesas Diversas	160.000,00		
200.01.03 — Educação Social	600.000,00	1.680.000,00	
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO			
200.03.00 — Pessoal	3.300.000,00		
200.03.01 — Material	180.000,00		
200.03.02 — Despesas Diversas	1.000.000,00		
200.03.03 — Pesquisas Sociais	12.000.000,00	16.480.000,00	
DIVISÃO DE HABITAÇÃO			
200.04.00 — Pessoal	1.000.000,00		
200.04.01 — Material	30.000,00		
200.04.02 — Despesas Diversas	60.000,00		
200.04.03 — Habitação Operária	7.400.000,00	8.490.000,00	
CONSELHO NACIONAL			
200.00.12 — Resolução n.º 11	3.939.616,00	99.899.616,00	
INVERSÕES			
100.00.00 — Bens Imóveis			
Já adquiridos — amortização	520.000,00		
Novas aquisições	1.000.000,00	1.520.000,00	
100.01.00 — Bens Móveis Diversos			
100.01.00 — Mobiliário	450.000,00		
100.01.01 — Máquinas de Escrever	150.000,00		
100.01.02 — Máquinas de Contabilidade e Cálculo	150.000,00		
100.01.03 — Diversos	250.000,00	1.000.000,00	2.520.000,00
			102.419.616,00
REFORÇO DE VERBAS		1.070.784,00	
			103.490.400,00